



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 91/2020

Montes Claros, 17 de novembro de 2020.

PARECER TÉCNICO - PT RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	3896/2020	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Galvanizadora RM Ltda.	CNPJ:	16.633.780/0001-47
EMPREENDIMENTO:	Galvanizadora RM Ltda.	CNPJ:	16.633.780/0001-47
MUNICÍPIO(S):	Sete Lagoas/MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
B-06-02-5	Serviço galvano técnico.	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Cláudio Túlio do Santos Martins	CREA: 47445D

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental	0943199-0

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira	1.475.756-1
Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 21890559 e o código CRC 0A696F68.



Parecer Técnico Renovação de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº091/2020

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Galvanizadora RM Ltda.**, exerce suas atividades na zona urbana do município de Sete Lagoas – MG, na rua Daniela Bahia Lanza, nº 66, CEP 35.701483. O empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM CM, processo de Renovação de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), que foi convertida pela DN 217/2017 para LAS/RAS, da atividade **B-06-02-5, serviço galvano técnico (em fase de operação iniciada em 03/08/2012)**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada predominantemente na classe 2, sendo justificativa para a conversão em LAS/RAS, o Art. 19 da referida DN.

O empreendedor possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) emitida através do processo 03549/2013/001/2016, emitida em 29/09/2016, com validade até 29/09/2020.

A área total do empreendimento é de 360 m², contando com um número total de 04 funcionários, sendo 02 no processo produtivo e 02 na administração, trabalhando em 01 turno de 08 h/dia, 05 dias por semana, 12 meses por ano.

A atividade principal da empresa é a zincagem superficial de peças metálicas. O processo produtivo divide-se em recebimento de peças, galvanização, controle de qualidade e expedição de peças, descritos a seguir:

A) Recebimento de peças: Recebe-se as peças dos clientes, regista-se o peso, quantidade e tipo de zincagem desejada pelo cliente. Após conferência é realizada a identificação do lote para manter a rastreabilidade. Logo após disponibiliza-se as peças para a galvanização.

B) Galvanização: Divide-se em limpeza de peças, tratamento superficial, lavagem e secagem. As peças que entram no processo de galvanização são distribuídas após a limpeza, no banho parado ou banho rotativo.

C) Controles de qualidade: É realizado a inspeção da qualidade do tratamento do lote, como medição da espessura da camada da peça, para verificar se encontram dentro das especificações solicitadas pelo cliente.

D) Expedição de peças: Registra-se, embala-se, identifica-se e expede-se as peças ao cliente. Todo o processo é realizado online, através de planilhas do Excel, e-mail, etc. evitando ao máximo consumo de papéis.

As principais matérias-primas utilizadas são: Água, anodo de zinco em esfera, condicionador, aditivo, abrillantador, zinco e ligas de zinco em formas brutas, hidróxido de sódio, passivador Lanthanne 315 AP, passivador Finidp 124, passivador Metal Black AC/B, passivador Metal Black AC/A.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **B-06-02-5, serviço galvano técnico** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: A água consumida no empreendimento tem origem em concessionária local (consumo médio de 16 m³/dia) no processo produtivo, exceto parte do consumo humano, que é feito



com água mineral. No processo produtivo ocorre recirculação de 99 % da água.

2.1.2. Efluentes líquidos: Existe geração de efluentes líquidos sanitários. Os efluentes do processo produtivo são recirculados **Medidas mitigadoras:** Respectivamente, destinação a concessionária de tratamento de esgoto local e destinação a sistema de filtração direta descendente em leito misto, seguida de filtração em leito de carvão ativado, com capacidade nominal de 0,1875 m³/h.

2.1.3. Emissões atmosféricas: Não há segundo o Ras, porém o RADA apresentado informa da existência das emissões, mas de maneira insignificante.

2.1.4. Resíduos sólidos(Medidas mitigadora): De acordo com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, há geração material destinado a blendagem em empresa especializada, sendo **Iodo** (107,46 kg/mês), **EPI contaminado** (0,200 kg/mês), e **embalagens** (0,125 kg/mês). Alguns materiais são reutilizáveis, sendo papel (05 kg/mês), plástico (04 kg/mês) e metal (05 kg/mês).

2.1.5. Ruídos e vibrações: Não há segundo o RAS.

2.1.6. Processos erosivos: Não se aplica.

2.1.7. Qualidade das águas superficiais e subterrâneas: Não se aplica.

2.1.8. Fauna: Não se aplica.

2.1.9. Impactos Socioeconômicos: Não há segundo o RAS.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“Galvanizadora RM Ltda.”** para a atividade de **B-06-02-5, serviço galvano técnico**, no município de **Sete Lagoas-MG**, pelo prazo de **10 anos**, **vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada “Galvanizadora RM Ltda.”



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos, de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar anualmente a SUPRAM NM, relatório comprovando o cumprimento da destinação adequada dos resíduos sólidos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar laudo comprovando a conformidade de padrões das medições de emissões atmosféricas.	Anualmente, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Galvanizadora RM Ltda.”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)		Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada



							Razão social	Endereço completo				
(*)1 – Reutilização							6 – Coprocessamento					
2 – Reciclagem							7 – Aplicação no solo					
3 – Aterro sanitário							8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)					
4 – Aterro industrial							9 – Outras (especificar)					
5 – Incineração												

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.